



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



ADITAMENTO Nº 06/2015-PREG/UFPI, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADITAMENTO AO EDITAL Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, RELATIVO AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU 2015/2

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução Nº 001/11 do Conselho Universitário – CONSUN, Resolução Nº 211/14 – CEPEX, Resolução 189/07 – CEPEX, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, no Edital MEC - SESu Nº 12, de 29 de abril de 2015, no Edital MEC - SESu Nº 16, de 28 de maio de 2015, no Edital Nº 08/2015 – UFPI, a aprovação do Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, através da Resolução Nº 142/15-CEPEX, de 20/10/2015, bem como, o Memorando Eletrônico Nº 60/2015-CMP (11.00.29.43), de 10/11/2015, torna público o presente Aditamento de Edital de convocação para Matrícula Institucional relativo ao preenchimento de vagas remanescentes para ingresso na UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SisU, referente a segunda edição de 2015.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 1.1 Estão sendo convocados os candidatos listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação na Lista de Espera, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.
- 1.2 Os candidatos convocados devem comparecer ao campus do curso para o qual fizeram opção, para efetivar matrícula Institucional nos dias **24 e 25 de novembro de 2015**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (horário local), conforme indicações a seguir:

Campus de Parnaíba – Av. São Sebastião, nº 2819, CEP 64002-020, em Parnaíba-PI

- 1.3 Para realização da matrícula institucional de que trata este Aditamento de Edital, convém observar que:

- 1.3.1. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

- 1.3.2. Deverão ser apresentados os documentos definidos no termo de adesão da UFPI ao SISU e nas Instruções de Matrícula Institucional (disponível na página eletrônica www.ufpi.br) listados a seguir:

- 1.3.2.1 Candidatos da Ampla Concorrência

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

- b) Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida pela direção da escola assinada pelo diretor.

- 1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da Lista de Espera do SISU 2º/2015, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.

- 1.5 O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo.

2.1.1. A Matrícula Curricular deverá ser requerida no Campus da UFPI para o qual o candidato pleiteou a vaga.

2.1.2. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado **desistente**.

2.1.3. A Matrícula Curricular para o período letivo 2015.2, será realizada pela Divisão de Programas e Matrículas-DPM/DAA, após o encerramento das matrículas institucionais, através de memorando enviado pelas Coordenações / Chefias de Curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SISu ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 3.3. A PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 3.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 18 de novembro de 2015.



Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação